



1991

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Avenida da Saudade, 252 - Centro
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2018
ENTIDADE: Associação Beneficente Viva a Vida
CNPJ: 09.387.897/0001-22

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, inscrito no CPF 064.742.618-89, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Tales de Mileto, 235 - Jardim Coimbra - São Paulo - SP
Finalidade estatutária: Artigo 2º - Dos Fins Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades a Associação Beneficente Viva a Vida, poderão sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais que são: a) Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada, oferecendo cursos profissionalizantes, cursos de línguas, supletivo de ensino fundamental e médio, podendo abrir, fechar e manter filiais em qualquer parte do território nacional; b) Pleitear junto aos poderes públicos, soluções para os casos de infraestrutura, melhorias do bairro e definição justa a permanência dos comerciantes informais nos seus locais de trabalho, de acordo com que determinar a Subprefeitura da região; c) Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais, voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e de lazer, em prol da transformação e conscientização do ser humano e de seu papel na sociedade; d) Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais, direcionados para os idosos da terceira idade e para as crianças e adolescentes, com consonância com o que estabelece Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e o Estatuto do Idoso; e) Promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido; f) Promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional, com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes; g) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; h) Buscar e incentivar, entre os indivíduos e a sociedade em geral, o pleno exercício da cidadania, conscientizando a todos da sua importância; i) Prestar assistência, médica, alimentar e nutricional, por meio de programas que atendam às necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018

Objeto: Centro Dia para Pessoa Idosa Semi-Independentes

Datas das Prestações de Contas Parciais: 06/03/2019.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	17/05/2018	6261/2018 - 01 -002	88.888,88
Municipal	08/06/2018	6261/2018 - 03	44.444,44
Municipal	02/07/2018	6261/2018 - 04	44.444,44
Municipal	01/08/2018	6261/2018 - 05	44.444,44
Municipal	03/09/2018	6261/2018 - 06	44.444,44
Municipal	01/10/2018	6261/2018 - 07	44.444,44
Municipal	01/11/2018	6261/2018 - 08	44.444,44
Municipal	03/12/2018	6261/2018 - 09	44.444,44
Total do Repasse Municipal			399.999,96
Valor Total dos Repasses			399.999,96
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	114,90	261.778,44
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,00	138.336,42
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	0,00	12.279,13	-8.779,13

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Estão regulares, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, e comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor, nos originais dos comprovantes de gastos?



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Avenida da Saudade, 252 - Centro
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

1992

() Sim () Não (X) Parcialmente

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS, CPF nº 102.131.678-40.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Que quanto a não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

Apesar das irregularidades financeiras apontadas nas prestações de contas, houve a plena execução dos trabalhos durante todo o período.

Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

A Prefeitura firmou Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Beneficente Viva Viva, com base em Chamamento Público promovido pela Coordenadoria Especial do Idoso, contrato firmado em 16/04/2018. Consta que tão logo iniciaram-se os repasses mensais para a execução dos serviços, a OSC Viva Viva, promoveu retiradas da conta corrente aberta exclusivamente para o contrato firmado, ao longo do ano de 2018, através de transferências bancárias para conta de alguns de seus colaboradores, sem que apresentasse para tal, nenhum documento contábil/fiscal ou mesmo qualquer nota explicativa.

O montante apurado dos desvios efetuados pela OSC chegou ao total de R\$129.547,28 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Em 22/03/2019 conforme protocolo da OSC Viva Vida, foi apresentado prazo de 10 dias úteis para a devolução total dos desvios apontados, bem como outros valores de ordem administrativa. Consta porém, que findo este prazo, não houve o devido ressarcimento.

Em sua defesa, a OSC Viva Vida, reconheceu tal dívida acima apontada (folhas 10 da defesa, 3º parágrafo)

Consta ainda, glosas administrativas no valor de R\$8.779,13 bem como o não recolhimento aos entes federais de guias de INSS Patronal e de retenções efetuadas dos colaboradores, bem como FGTS e DARFs, que perfazem valor superior à R\$51.817,84.

No Processo 1161/2018, consta as Conciliações Bancárias apontando e quantificando os desvios financeiros (salvo melhor entendimento), bem como relatório apontando as demais irregularidades.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Irregular**.

Atibaia/SP, 31 de Maio de 2018.



Avenida da Saudade, 252 - Centro
CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
COORDENADORA INTERINA

Lia Innocenti Risaliti
CPF 820.045.870-91
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0061/2018,